



T.A. N.º 163/2021

CT. N.º 091/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0079881/2021-35)

CT. SIAD N.º 9290575

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ESPARTA SEGURANÇA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Empresa **Esparta Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.162.435/0001-42, com sede na Rua Passos, n.º 418, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-540, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **André Gustavo Pedrosa de Carvalho**, CPF n.º 697.486.751-49, RG n.º 1.617.718

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e das demais disposições legais aplicáveis, conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 118/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos”, o acréscimo de 1,383% ao valor global inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo

Acrescenta-se 1,383% ao valor global inicial atualizado do Contrato, a partir de 01/09/21, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Mensal

O valor mensal estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 1,383%, passa a ser de R\$ 846.545,70 (oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial, em virtude do acréscimo de 1,383%, a importância de R\$ 138.550,08 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula única – Em virtude do acréscimo descrito acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 10.158.548,56 (dez milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)."

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 507.927,43 (quinhentos e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

ACRÉSCIMO DE VAGA					
Categoria	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL

Vigilante Armado	Mariana	Vigilante Armado - 220 h	1	R\$ 5.772,92	R\$ 5.772,92
Vigilante Armado	Três Corações	Vigilante Armado - 220 h	1	R\$ 5.772,92	R\$ 5.772,92
TOTAL GERAL			2	R\$ 11.545,84	R\$ 11.545,84

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

André Gustavo Pedrosa de Carvalho
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 17:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO**, em 10/09/2021, às 08:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/09/2021, às 14:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de



17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/09/2021, às 14:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1719500** e o código CRC **88D213E5**.

Processo SEI: 19.16.3898.0081151/2021-68 / Documento SEI: 1719500

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008